

LEI Nº 5.837, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina “Pedro Daniel da Cunha” a Rua de Pedestre Um, localizada nas quadras 77 e 78, zona 34, entre as Ruas Finico, José Moreno de Castro, João Carneiro e Antônio Quintino, no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Pedro Daniel da Cunha” a Rua de Pedestre Um, localizada nas quadras 77 e 78, zona 34, entre as Ruas Finico, José Moreno de Castro, João Carneiro e Antônio Quintino, no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, TELEMAR e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-139/2003

Publicação: Jornal Participação nº 156, de 23/02 a 07/03/2004.

JUSTIFICATIVA

PL nº CM-139/2003, de autoria do Ver. Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Pedro Daniel da Cunha, filho de Daniel da Cunha Pacheco e de D^a Paulina Maria da Conceição, nasceu em Santo Antônio dos Campos, neste Município de Divinópolis, em 1912.

Pessoa de ótimos predicados, amigo de todos, esposo e pai de família exemplar, viveu toda sua vida trabalhando no meio rural, para sustentar sua numerosa família.

Faleceu no dia 2 de junho de 1996, deixando a viúva Dona Rosa Rodrigues de Jesus, hoje também falecida, e uma prole de 10 (dez) filhos, sendo: Antônio (já falecido), Maria Rosa, Acélia, Jesus, Geraldo, Teresinha, Maria das Graças, Maria da Conceição, Alvaír e Dalmo.

Por se tratar de pessoa que deixou no meio onde viveu exemplos de trabalho, honestidade e honradez, é que estamos propondo à Casa este projeto de Lei, que se aprovado, vai por certo perpetuar o nome daquele que na sua trajetória aqui neste mundo fez por merecer esta homenagem póstuma.